



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2019
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº 03/2019, **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, que visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada a Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Centro, em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Concorrência de Menor Preço Global Nº 03/2019
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Saúde
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Modalidade	Concorrência de Menor Preço Global
Julgamento	Será julgada melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, até as 09H30MIN do dia 21de Agosto de 2019
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, do Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, as 10 horas do dia 21de Agosto de 2019 , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA , sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga - SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site www.bertioga.sp.gov.br
Documentos Integrantes:	Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação Anexo V Credenciamento Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Termo de ciência e notificação Anexo VIII Dados para elaboração do Contrato

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.25.01.10.302.0124.2066.3.3.90.39.00

I - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO EMPRESA: _____ CNPJ/MF Nº: _____ DATA DE ENTREGA: 21/08/2019 HORÁRIO DE ENTREGA: 09h30m
--

ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA: _____ CNPJ/MF Nº: _____ DATA DE ENTREGA: 21/08/2019 HORÁRIO DE ENTREGA: 9h30m

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação esteja ligado ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.



3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 5.828,58 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente a 0,5% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atender ao disposto no item 4.2 letra “e” deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas do dia anterior a licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

IV DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O envelope n. 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;

b) registro, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

4.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

4.1.3. **Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
 - Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00
- (calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

4.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatível e pertinente à contratação pretendida, como prestadora de serviços especializado em Serviço Médico Hospitalar e Ambulatorial.

4.1.5. Outras Declarações

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;

c) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:

c.1) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina.

c.2) Relação de todos os profissionais que comporão a equipe médica e de apoio com seu respectivo registro no conselho de classe.

d) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, todos os profissionais médicos que prestaram os serviços na Contratada terão especialidade no objeto do presente contrato.

e) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará até 60(sessenta) dias após assinatura do contrato, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O envelope Nº. 2 – PROPOSTA deverá ser redigido em português, apresentada no formulário padrão da empresa, em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, ressalvas, rasuras, alternativas ou entrelinhas e rubricadas na última folha datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitada, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

b) Descrição completa do objeto licitado, conforme o Anexo I - Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Prazo para a implantação do serviço não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) A proposta deverá indicar o valor unitário de cada procedimento, o valor mensal (valor mensal deverá corresponder ao equivalente a 30 dias, não sendo aceito variação de valor) e o valor global, estando incluso neste preço os custos diretos e indiretos, quaisquer outros que estejam relacionadas com a execução integral do objeto desta Licitação, inclusa despesas de técnicos na realização dos serviços,

f) Declaração de que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, que os recolherá sem direito a reembolso;

g) Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

h) Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

5.2 - Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do Anexo VIII

5.3 Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas.

5.4. É vedado aos proponentes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de recusa da mesma.

VI - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.

VII - DO JULGAMENTO

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 1.165.716,00** (um milhão cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais), que teve como base a media de preços obtidos no mercado.

7.2 A inexecutabilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

VIII. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações Compras**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

9.3 - Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentando no ato da assinatura os comprovantes listados no item 4.1.5 alínea “c” do edital.

9.4 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14 do Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.5 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.4., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

9.6 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras, bem como o termo de referência, farão parte integrante da contratação.

9.8 - Da empresa adjudicatária será exigida garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, estimado, do contrato, a qual será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

9.9 – A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

X – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante, **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço**, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo;

11.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria de Saúde, até o 30º (trigésimo) do ateste da nota fiscal, conferida e atestada, acompanhado de planilha contendo relação dos plantões trabalhados, com relação individual por médico e especialidade e número de cirurgias (procedimentos) realizados com o nome completo do paciente, tipo de procedimento de acordo com a tabela SIGTAP.

11.2 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento sustado até a correção do erro.

11.3 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.



XII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração. nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

XIII - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de 12 meses.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

14.1.O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

14.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 14.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 14.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 14.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 14.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

14.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

14.3.5 1 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

14.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

14.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

14.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

14.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

14.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

14.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

15.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

15.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

15.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

15.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

15.8 - Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicados no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

15.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.10 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

15.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.17 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

15.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

15.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada, no prazo previsto em lei, na Diretoria de Licitações e Compras, situado a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 09h00 às 16h00.

15.20 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com a todos os interessados - mediante publicação a ser efetuada no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 19 de agosto de 2019

Dra. Simone Araujo de Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde



CONCORRENCIA nº 01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses. O quantitativo de cirurgias de urgência previsto neste Termo de Referência teve como base estatística os pacientes encaminhados para a rede de referência no período de Janeiro a novembro de 2018, e no período de janeiro a abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as referências hospitalares para realização de cirurgias ortopédicas de urgência de baixa e média complexidade, reguladas pela Central de Regulação de Serviços de Saúde da Região da Baixada Santista – CROSS foram suspensas desde outubro de 2018;

2.2. Considerando que o Pronto Atendimento do Hospital de Bertioga é referência da Rede de Urgência e Emergência para uma extensão de 45 quilômetros que abrange estradas de grande fluxo entre as Cidades da Baixada Santista, São Paulo e Região do Alto Tietê;

2.3. Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.4. Considerando que compete ao Município, em comum com Estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública;

2.5. Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

2.6. Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde;

2.7. Considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

2.8. Considerando que o Município de Bertioga possui um único hospital, que atende 100% SUS dependentes, e conta atualmente com 61.684 habitantes (SEADE 2019) cerca de 84 % desta população é SUS dependente;

2.9 Considerando a necessidade de continuidade e assistência cirúrgica no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal de Bertioga e Pronto Atendimento, e considerando que o edital de seleção de Organização Social de Saúde teve início em 03 de 2017, e conclusão em 08 de fevereiro de 2019, e que nesse período as cirurgias eram ofertadas pela Secretaria Estadual de Saúde, portanto não previsto em edital de chamamento.

3. DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga, com equipe técnica especializada, que atenda as exigências legais para realização das cirurgias ortopédicas;

4. DAS CIRURGIAS

4.1 A interessada deverá atender ao quadro com estimativas por tipo de cirurgias ortopédicas conforme Anexo II deste Termo de Referência;

4.2 Não estão contempladas cirurgias de alta complexidade e cirurgias de emergência (vaga zero), cujas vagas serão reguladas pela Central de Regulação de Serviços de Saúde - CROSS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Quantitativo de 20 (vinte) cirurgias por mês exclusivamente oriundas do atendimento no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga.

4.3. A Contratada deverá avaliar os pacientes no Hospital Municipal de Bertioga, em local previamente disponibilizado pela Secretaria de Saúde, para posterior agendamento das respectivas cirurgias;

4.4. As cirurgias deverão ser realizadas somente após conclusão da indicação e condições clínicas do paciente;

4.5. Deverá a interessada apresentar orçamento unitário por cirurgia contendo todos os custos previstos: materiais, equipamentos específicos, equipe médica especializada e instrumentadora cirúrgica;

5. DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 O prestador contratado deverá apresentar no ato da contratação relação contendo o nome e registro no conselho de classe de todos os profissionais que comporão a equipe médica e de apoio.

5.2 Todos os profissionais médicos deverão ter título na especialidade do objeto;

5.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais cirúrgicos utilizados em cada procedimento, que deverão atender as normas e exigências vigentes junto aos órgãos competentes;

5.4. Os tipos de cirurgias estimados no Anexo II, poderão sofrer alteração, a depender da demanda estimada e considerando a sazonalidade possível por tipo de cirurgia, desde que não ultrapasse o número total de cirurgias contratadas e nem do valor global do contrato;

5.5. A contratada deverá prever consulta pré cirúrgica, acompanhamento e avaliação pós-cirúrgica até a alta médica, cujos atendimentos deverão ser realizados em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

5.6 Os pacientes com alta médica deverão ser referenciados para o serviço de reabilitação e fisioterapia do município, onde serão avaliados pelos profissionais que atuam no Centro de Especialidades Médicas - CEME.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Bertioga sito à Praça Vicente Molinari, sem número, Vila Itapanhau, Bertioga, São Paulo, de acordo com disponibilidade e grade mensal do centro cirúrgico, que será disponibilizada pela Secretaria de Saúde/ Organização Social de Saúde contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após emissão de ordem de serviço, com avaliação dos pacientes, de acordo com a capacidade operacional do centro cirúrgico e de acordo com a complexidade dos procedimentos, em consonância com a Secretária de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

8.2. Deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil após encerramento da competência de execução do serviço, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, todas as certidões inerentes a sua situação fiscal, exigidas por Lei.

8.3 A Contratada deverá apresentar à Contratante juntamente com a Nota Fiscal relatório nominal dos profissionais contendo data, procedimento realizado, nome completo do paciente, tipo de procedimento de acordo com os valores contratados;

8.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, além da responsabilidade exclusiva e integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo trabalhista, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

8.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores/sócios, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

8.7. A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

8.8. Deverá realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada;

8.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar a execução do serviço e do objeto, através de profissional designado pela da Secretaria de Saúde;

9.2. Agendar os pacientes que serão submetidas a avaliação, de acordo com agenda previamente fornecida pela Contratada e pela conferência da origem do paciente pelo pronto atendimento do Hospital Municipal de Bertioga;

9.3. Fornecer suporte de apoio diagnóstico e terapêutico: radiologia, tomografia, anestesia e avaliação pré anestésica, exames laboratoriais, agência transfusional, vaga em leito pós cirúrgico, assistência de enfermagem, bem como insumos para assistência hospitalar.

ANEXO II- PLANILHA DE CUSTO (DOS TIPOS E QUANTITATIVOS DE CUSTO)

ANEXO II

DOS TIPOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Tipo	Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor anual total (R\$)
cotovelo	01			
Pé /tornozelo	04			



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ombro	01			
mão	03			
joelho	03			
coluna	01			
punho	01			
tíbia	02			
fíbula	01			
clavícula	01			
úmero	02			
total	20			



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

CONCORRENCIA nº 03 /2019

PROPOSTA

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Concorrência nº 03 /2019

Processo Administrativo nº 1050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$(.....)** , **sendo o valor mensal de R\$(.....)**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, conforme tabela abaixo:

Tipo	Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor anual total (R\$)
cotovelo	01			
Pé /tornozelo	04			
ombro	01			
mão	03			



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

joelho	03			
coluna	01			
punho	01			
tíbia	02			
fíbula	01			
clavícula	01			
úmero	02			
total	20			

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Carta Convite
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV
CONCORRENCIA nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 03 /2019

Processo Administrativo nº 1050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

(Nome da Empresa)_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRENCIA nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 03/2019
Processo Administrativo nº 1050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRENCIA nº 03/2019

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº 03/2019

Processo Administrativo nº 1050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

Pelo presente, a empresa.....,
situada à.....,
CNPJ nº, por
seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do
Município de Bertioga, na **CONCORRENCIA nº 03/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1050/2019**, inclusive poderes para interpor ou
desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que
julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber
intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro,
cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII

CONCORRENCIA nº 03/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº 03/2019, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 1050/2019**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de serviços médicos de ortopedia para realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade oriunda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Bertioga, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o período de 12(doze) meses.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____
(_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria de Saúde, até o 30º (trigésimo) do ateste da nota fiscal, conferida e atestada, acompanhado de planilha contendo relação dos plantões trabalhados, com relação individual por médico e especialidade e número de cirurgias (procedimentos) realizados com o nome completo do paciente, tipo de procedimento de acordo com a tabela SIGTAP.

- 1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele



implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 - 6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
 - 7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretária de Saúde

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
CONCORRENCIA nº 03/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

**CONCORRENCIA nº
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº
...../2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com o envelope proposta